

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 26/2011 de 4 de Março de 2011**

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 53/2010, de 10 de Maio, foi mantida uma ajuda transitória, destinada a permitir o escoamento dos excedentes dos lacticínios produzidos pelas indústrias situadas na Região Autónoma dos Açores, assegurando em simultâneo uma remuneração adequada da matéria-prima, tendo por base a quantidade de leite recolhida pelas indústrias transformadoras, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009;

Considerando que se mantêm os pressupostos que motivaram a atribuição da ajuda em questão.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Manter a ajuda, destinada a permitir o escoamento dos excedentes dos lacticínios produzidos pelas indústrias situadas na Região Autónoma dos Açores, de 6,235€ por mil litros de leite, assegurando uma remuneração adequada da matéria-prima.
2. O cálculo da ajuda tem por base a quantidade de leite recolhida pelas indústrias transformadoras, no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010.
3. As quantidades de leite recolhidas pela indústria transformadora são determinadas pelo Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, com base nas informações mensais relativas às quantidades de leite recolhidas a cada produtor.
4. O comprador/beneficiário da presente ajuda obriga-se a enviar ao IAMA, no prazo de 30 dias a contar a publicação da presente resolução, sob pena de perder o direito à mesma, listagem mensal, por produtor com identificação e número de contribuinte do mesmo, quantidade de leite recolhida e valor pago, relativamente ao período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010.
5. Os encargos resultantes da presente Resolução serão suportados pelo Capítulo 40, Programa 07 – Apoio à Transformação e Comercialização de Produtos Agro-pecuários, Projecto 07.03 – Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais, Acção B - Apoio ao Escoamento dos Produtos na Indústria Agro-Alimentar, do orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.
6. A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 14 de Fevereiro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.